

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

Presidência

Instrução n.º Instrução 59/2020 - FAPDF/PRES

Brasília-DF, 04 de junho de 2020.

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital – CGTD, instituído pela Portaria nº 17, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

- I - ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, matrícula nº 1.692.644-7, Diretor-Presidente;
- II - ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, matrícula nº 1.693.198-X, Superintendente de Governança;
- III - LUIZ GERMANO GUIMARÃES TEIXEIRA JUNIOR, Matrícula nº 1694580-8, Superintendente de Projetos Estratégicos;
- IV - ANDREY RANK DE VASCONCELOS, matrícula 1.691.070-2, Chefe da Procuradoria Jurídica;
- V - MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.689.607-6, Gerente de Informática;
- VI - RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula nº 1.691.006-0, Chefe da Unidade de Controle Interno.
- VII - CLEONICE NUNES DA COSTA, matrícula nº 127.603-4, Coordenadora de Bolsas e Eventos;
- VIII - REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, matrícula nº 68.008-7, Coordenadora Técnica-Científica;
- IX - VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.615-7, Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação;

§1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG será presidido pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Superintendente de Governança.

§2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

§3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTG deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da FAPDF votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital – PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Instrução;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Instrução; e

IV- autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FRANÇA DANTAS- Matr. 1692644-7, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 04/06/2020, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **41307504** código CRC= **FFC8B11C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8800

00193-00000331/2020-45

Doc. SEI/GDF 41307504

Criado por [ludimila.cruz](#), versão 3 por [ludimila.cruz](#) em 04/06/2020 14:20:50.